

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO SISU**

**EDITAL PROGRAD Nº. 26/2022
SELEÇÃO PARA INTEGRANTES DAS COMISSÕES PERMANENTES E/OU
RECURSAIS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC) por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em conformidade com normas referentes à Resolução do Conselho Universitário (CONSU) nº. 51, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) na modalidade de cotas raciais dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFAC, abre inscrições aos(às) interessados(as) em participar, na condição de voluntários(as), das Comissões Permanentes e/ou Recursais de Heteroidentificação nos processos seletivos de ingresso aos cursos de graduação da UFAC.

1. OBJETIVO

Formação de Comissões para validação da autodeclaração prestada por candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de cotas para pretos(as), pardos(as) e indígenas nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFAC.

2. SOBRE AS COMISSÕES PERMANENTES E/OU RECURSAIS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. Os(As) membros(as) da Comissão Permanente de Heteroidentificação deverão comprovar capacitação/formação e/ou experiência em trabalhos de ações

afirmativas e/ou promoção de igualdade racial e de enfrentamento ao racismo e/ou integrar movimentos negro e indígena.

2.2. As Comissões Permanentes de Heteroidentificação devem ser compostas por 5 (cinco) membros, respeitando a heterogeneidade étnico-racial e de gênero.

2.3. As Comissões Permanentes de Heteroidentificação deverão ter a seguinte composição: 1 (um(a)) integrante do movimento negro; 1 (um(a)) integrante do movimento indígena; 1 (um(a)) representante da comunidade discente; 1 (um(a)) servidor(a) do corpo técnico-administrativo e 1 (um(a)) docente da UFAC.

2.4. Serão constituídas quantas Comissões Permanentes de Heteroidentificação forem necessárias para atender a demanda dos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação nos campi da UFAC: Campus Universitário, em Rio Branco, e Campus Floresta, em Cruzeiro do Sul.

2.5. A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por 3 (três) integrantes, distintos dos(as) membros(as) da Comissão Permanente de Heteroidentificação que emitiu o Parecer de Invalidação, respeitando a heterogeneidade étnico-racial e de gênero.

2.6. São atribuições das Comissões Permanentes de Heteroidentificação:

I - realizar entrevistas com os candidatos autodeclarados pretos e pardos, com o objetivo de proceder à avaliação e demais procedimentos relativos à verificação complementar da autodeclaração étnico-racial, assim como entrevistar os candidatos autodeclarados indígenas;

II - realizar a validação ou não do Termo de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos autodeclarados pretos e pardos;

III - realizar a validação ou não do Termo de Autodeclaração étnico-racial dos candidatos autodeclarados indígenas;

IV - encaminhar os resultados finais do processo para a Pró-Reitoria de Graduação para as demais providências.

V - participar de eventuais treinamentos de formação específica para a atuação nas Comissões Permanentes e/ou Recursais de Heteroidentificação.

VI - ter disponibilidade para atuar nas Comissões Permanentes e/ou Recursais de Heteroidentificação nos dias estabelecidos pelos cronogramas de ações definidos pela PROGRAD e Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA) da UFAC.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Docente:

- a) Ser docente vinculado(a) a Grupo de Pesquisa, Coletivos ou outras instâncias congêneres dedicadas às relações étnico-raciais.

3.2. Técnico(a)-Administrativo(a)

- a) Ser técnico(a)-Administrativo(a) da UFAC vinculado(a) a Grupo de Pesquisa, Coletivos ou outras instâncias congêneres dedicadas às relações étnico-raciais.

3.3. Discente

- a) Ser discente da UFAC vinculado(a) a Grupo de Pesquisa, Coletivos ou outras instâncias congêneres dedicadas às relações étnico-raciais ou que tenha cursado disciplina sobre relações étnico-raciais.

3.4. Membro(a) da sociedade civil

- a) Ser pessoa vinculada a Grupo de Pesquisa, Movimentos Sociais Negros/Indígenas, Coletivos ou outras instâncias congêneres dedicadas às relações étnico-raciais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser feitas no período de 22 a 31 de agosto de 2022, via e-mail **comissoes.ppisu@ufac.br**. Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhados ao mesmo e-mail.

4.2. Não serão aceitas inscrições submetidas por quaisquer outros meios, nem após o prazo estabelecido.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação a ser enviada constará de:

- a)** Nome completo, endereço, e-mail e telefone para contato.
- b)** Comprovação de vínculo institucional, exceto para membros(as) da sociedade civil;
- c)** Comprovação da participação em Grupo de Pesquisa, Movimento Sociais Negros, Coletivos ou outras instâncias congêneres, dedicados às relações étnico-raciais.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A análise e julgamento das inscrições ficarão sob o encargo da PROGRAD.

6.2. Os(As) candidatos(as) classificados(as) comporão um cadastro, com vigência durante o período de duração da adoção, pela UFAC, de cotas raciais nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação, envolvendo candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas.

6.3. As Comissões Permanentes e Recursais de Heteroidentificação serão oficializadas por meio de Portaria expedida pela PROGRAD, com a previsão de membros(as) titulares e suplentes.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Ter disponibilidade para participar de eventuais treinamentos de formação específica para a atuação nas Comissões Permanentes e/ou Recursais de Heteroidentificação.

7.2. Ter disponibilidade para atuar nas Comissões Permanentes e/ou Recursais de Heteroidentificação nos dias estabelecidos pelos cronogramas de ações definidos pela PROGRAD e NURCA da UFAC.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Serão conferidos certificados aos(às) participantes de eventuais treinamentos de formação para a atuação, assim como para a própria atuação nas Comissões Permanentes e/ou Recursais de Heteroidentificação.

8.2. Será obrigatório aos(às) membros(as) que forem designados(as) para compor as Comissões Permanentes e/ou Recursais de Heteroidentificação, a assinatura de Termo de Compromisso e Sigilo, compatível com as atribuições e princípios inerentes ao procedimento e de acordo com o estabelecido nos respectivos regulamentos.

8.3. Os(As) voluntários(as) poderão suspender sua participação nas Comissões Permanentes e/ou Recursais de Heteroidentificação a qualquer momento, sem nenhum ônus ou qualquer constrangimento.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Inscrições com envio de documentação	22 a 31 de agosto de 2022
Análise e julgamento das inscrições	01 a 06 de setembro de 2022
Publicação dos(as) selecionados(as)	08 de setembro de 2022

Rio Branco, AC, 18 de agosto de 2022

Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno

Pró-Reitora de Graduação

Portaria nº. 2.246/2018